



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA

Processo: 0008600-73.2008.5.15.0038

CERTIDÃO – Reavaliação de Imóvel

Certifico que aos 06/03/2018 às 14h49, dirigi-me até o local do imóvel descrito na matrícula 9.149, CRI Bragança Paulista, tratando-se de chácara sob nº 180, sendo que o acesso pelo portão de entrada estava tomado pelo mato, e percorrendo a pé até chegar no portão, ninguém atendeu aos chamados por palmas, bem como pudemos verificar que o interior do imóvel também estava bastante tomado pela vegetação, aparentando estar desocupado. Indagando moradores transeuntes, fui informado que o local estava “abandonado” já havia algum tempo, e que havia ocorrido um incêndio e que eu poderia ter uma melhor visão se eu fosse até os fundos de uma borracharia na parte de cima da rua. Assim, dirigi-me até a borracharia indicado e o proprietário nos deu acesso até os fundos onde pudemos verificar que o imóvel esta bastante tomado por vegetação, bem como que em face de um incêndio, parte do teto cedeu e vidros estavam quebrados Indagando se sabia a causa do incêndio, disse que não, mas que provavelmente era em razão de invasão para consumo de drogas. Seguem em anexo fotos do local. Diante do exposto, procedo a REAVALIAÇÃO do imóvel no valor de R\$ 500.000,00. Tal reavaliação considerou a ocorrência do incêndio, causadora de queda de parte do teto, e que necessitava para ocupação de reforma de grande porte, inclusive em relação as condições da estrutura do imóvel. Sem mais.

Bragança Paulista, 23/03/2018.

Renato Storziolo Trancoso
Oficial de Justiça Avaliador

